

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECU
TIVO FILIAR O MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO
MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRE
SENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município, a futura Associação Matogrossense de Municí-
pios, seguindo a proposta apresentada pelo Exo. Sr. Pre-
feito de Cuiabá, em seu of. de 22"05"67.
- Art. 2º - A contribuição inicial será da ordem de NCr\$. 100,00 (cem
cruzeiros novos), e de NCr\$. 40,00 (quarenta cruzeiros no
vos), mensais a partir do mês de julho do presente exer-
cício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/07/67

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.